



SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Tangará da Serra

PORTARIA Nº 44/2021

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 33, inciso II, artigo 7º inciso I, art. 35, inciso I e art. 37, §1º, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Tangará da Serra/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - REVISAR o benefício de pensão por morte em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Aldo Teixeira de Matos**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3232900-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 689.178.801-34, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas, Classe “A”, Nível “II”, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculado sob nº. 14607, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Tangará da Serra/MT, composto da seguinte forma: 50% (Cinquenta por cento) da cota em favor do menor **Ricardo Morangon Teixeira de Matos**, portador do RG nº. 2513289-0 SSP/MT e CPF sob. Nº. 051.282.541-60, nascido em 21/01/2003 e 50% (Cinquenta por cento) em favor da companheira **Sra. Sra Marivalda Marangon**, portadora do RG nº1345281-9 SSP/MT e CPF sob n. 005.226.181-62, em virtude de decisão judicial de reconhecimento de união estável, proferida em 15/10/2020 na 2º Vara Cível de Tangará da Serra/MT, nos autos do Processo Eletrônico nº 1004310832020.8.11.0055, conforme processo administrativo do **SERRAPREV**, nº **2020.07.00105R1**, até posterior deliberação.

Onde se lê:(...) Ricardo Morangon Teixeira de Matos (...)

Leia-se: (...)Ricardo Marangon Teixeira de Matos (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros partir de **29 de outubro de 2020**, revogados disposição em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 16 de junho de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA
Diretora Executiva do SERRAPREV

